



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Lei nº 425/2021

Rorainópolis – RR, 27 de Outubro de 2021

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M. e transp. RT
437/447 e 242/522
Em: 27/10/2021
Francisco Azenar de Nascimento
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento
Dec-F nº 009/2021

**"INSTITUI E INCLUI NO
CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA
DAS BANDAS E FANFARRAS NO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-
RR".**

**Autora: Vereadora Cristiane Ferreira de
Lima.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário Municipal o Dia das Bandas e Fanfarras, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de outubro.

Art. 2º. O dia Municipal de Bandas e Fanfarras visa divulgar, conscientizar, resgatar e valorizar a memória musical das bandas e fanfarras do Município.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Pública direta e indireta que tenham dentre suas atribuições o fomento de atividades culturais poderão realizar ações, inclusive conjuntamente, para comemorar o dia que trata esta Lei, homenageando o movimento de bandas e fanfarras no Município de Rorainópolis-RR.

Parágrafo único: Os órgãos de que trata o caput deste artigo poderão manter mapeamento das bandas e fanfarras existentes no Município de Rorainópolis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Rorainópolis – RR, 27 de outubro de 2021.


LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



**Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, nº 1-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)3238-1807**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Lei nº424/2021

Rorainópolis – RR, 27 de Outubro de 2021

PUBLICAÇÃO

Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M. e transp. RT
437/447 e 242/522

Em: 27/10/2021
Francisco Alencar do Nascimento
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento
Dec-P nº 009/2021

**“Denomina o prédio que sedia as instalações
do Estação Juventude em homenagem:
Vanessa Lays Aguiar e dá outras
Providências.”**

**Autor: Vereador Rosivaldo dos Santos
Miranda.**

**A câmara Municipal de Rorainópolis aprovou e eu Prefeito Municipal Leandro
Pereira da Silva, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a Denominar o Prédio que
sedia as instalações do Estação da Juventude em homenagem a Vanessa Lays Soares
Aguiar.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 27 de outubro de 2021.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando para todos

**Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, nº 1-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RR CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)3238-1807**